Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.462, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2017.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2017, nas datas abaixo elencadas:

I – Quinta-feira Santa, 13 de abril, no turno da tarde, em razão do Feriado de Páscoa, com exceção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento;

II – Sexta-feira, 13 de outubro, em razão do Feriado alusivo ao Dia do Professor, comemorado no dia 15 de outubro, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Públicas Municipais, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA e do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM;

III – Sexta-feira, 27 de Outubro, em razão do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, para os servidores municipais, exceto à Secretaria Municipal de Educação, às Escolas Públicas Municipais, ao Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA e ao Núcleo Tecnológico Municipal – NTM.

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de abril de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração